

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

1. PREÂMBULO

1.1 -O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ nº 05.278.562/0001-15 (localizado na rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, estabelecido à Rua General Liberato Bitencourt, nº 1.885, sala 301, bairro Canto, Florianópolis-SC, para o fornecimento de informativos técnicos mensais na forma "on line" com a prestação de consultoria nas áreas contábil, tributária, gestão administrativa e jurídica conforme a necessidade da Autarquia Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 c/c art. 13 do mesmo diploma legal, sendo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)*

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços, uma vez que se faz necessário a constante atualização Administrativa acerca da legislação de interesse, decisões administrativas, dispor de informativos técnicos para consultas nas áreas relacionadas ao Servidor Público, Compras Governamentais, Tributos Municipais, Legislativo, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Controles Internos e Auditoria, Planejamento Aplicado ao Setor Público - PPA, LDO e LOA, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, INSS, IRRF, Tabelas de Incidências Tributárias e Trabalhistas, além de ter disponível por

parte de servidores e agentes políticos, o acesso a consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone ou internet.

Neste sentido, o IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e orientações técnicas nas principais áreas de interesse da Administração Pública Municipal.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 - Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Os serviços do IGAM são singulares, pois derivam da atuação intelectual de seu corpo técnico, que possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. A empresa tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

Sabe-se que o IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos *in Company* são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

O rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93, citado no início do inc. II do art. 25 da mesma Lei, não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no dispositivo 13 poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação.

Referente a singularidade, o serviço ora contratado é um produto único, não sendo passível de licitação, pois deriva de produção intelectual e, portanto, não permite comparação objetiva.

Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado.

A evidencia de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 28 anos de atuação no mercado, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Tudo isso qualifica os serviços do IGAM como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade desta administração pública municipal.

Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas, conforme documentos anexos.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

6. OBJETO

6.1 - Contratação do IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, estabelecido à Rua General Liberato Bitencourt, nº 1.885, sala 301, bairro Canto, Florianópolis-SC, para o fornecimento de informativos técnicos mensais na forma "on line" com a prestação de consultoria nas áreas contábil, tributária, gestão administrativa e jurídica conforme a necessidade da Autarquia Municipal.

6.1.1 - A prestação de serviços técnicos especializados consiste em:

Informativos Técnicos Mensais "on line":

- 1) Assistência Social / Educação/ Saúde
- 2) Cerimonial e Protocolo
- 3) Compras, Licitações e Contratos.
- 4) Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria/ Patrimônio, almoxarifado e frotas/ Tesouraria.
- 5) Cultura e Esportes/ Turismo/ Meio Ambiente
- 6) Direito Tributário
- 7) Estatuto da Criança e Adolescente

- 8) Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- 9) Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos).
- 10) Gestão de Processos/ Liderança
- 11) Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência.
- 12) Planejamento Governamental/Sistemas de Custos e Governança/ Transferências a Instituições Privadas
- 13) Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- 14) Regime Próprio de Previdência Social
- 15) Segurança Pública/ Trânsito
- 16) Servidor Público
- 17) Tabelas e Indicadores
- 18) Técnica Legislativa e Logística / Processo legislativo {(LO, RI)}
- 19) Transparência e Lei de acesso à Informação.

A assinatura dos Informativos Técnicos Mensais “on line”, dá direito ao acesso os seguintes serviços:

- 1) Orientações técnicas nas áreas dos informativos, atendendo especificamente a dúvida do cliente. As orientações técnicas serão respondidas eletronicamente na área de clientes no prazo pré-estabelecido;
- 2) Agenda mensal de obrigações fiscais e legais;
- 3) Notas Técnicas te temas relevantes e atuais da administração pública;
- 4) Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;
- 5) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- 6) IGAM Express - Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
- 7) Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.

6.2 – VALOR MENSAL: R\$ 852,71 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) mensais.

6.3 - VALOR TOTAL: R\$ 10.232,52 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

6.3.1 - Os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, condicionado a apresentação da nota fiscal (com aceite no verso). Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado, com a documentação que comprove o recolhimento das contribuições sociais específicas de seus empregados (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), consistindo no protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade social, relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – relação de tomadores – RET, bem como a folha de pagamento, correspondente ao mês da última competência vencida.

6.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7. DA CONTRATADA

7.1 - IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 28.484.582/0001-67, estabelecido à Rua General Liberato Bittencourt n. 1.885, sala 301, bairro Canto, Florianópolis-SC.

7.2 - REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 789.439.659-15, e RG nº 22.576.525-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, nº 260, Apto 301 – A, Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88080760.

8. PUBLICAÇÃO

8.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/sc.

8.2 - Data da publicação: 21/02/2023

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
327	Referência
25	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Administração Geral do SAMAE
2520	Administração Geral do SAMAE
333903501000000000	Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica
150170000200	Recursos Ordinários

Timbó/SC, 21 de fevereiro de 2023.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, estabelecido à Rua General Liberato Bitencourt, nº 1.885, sala 301, bairro Canto, Florianópolis-SC, para o fornecimento de informativos técnicos mensais na forma "on line" com a prestação de consultoria nas áreas contábil, tributária, gestão administrativa e jurídica conforme a necessidade da Autarquia Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços, uma vez que se faz necessário a constante atualização Administrativa acerca da legislação de interesse, decisões administrativas, dispor de informativos técnicos para consultas nas áreas relacionadas ao Servidor Público, Compras Governamentais, Tributos Municipais, Legislativo, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Controles Internos e Auditoria, Planejamento Aplicado ao Setor Público - PPA, LDO e LOA, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, INSS, IRRF, Tabelas de Incidências Tributárias e Trabalhistas, além de ter disponível por parte de servidores e agentes políticos, o acesso a consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone ou internet.

Neste sentido, o IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal "online" e orientações técnicas nas principais áreas de interesse da Administração Pública Municipal.

O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Os serviços do IGAM são singulares, pois derivam da atuação intelectual de seu corpo técnico, que possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. A empresa tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

Sabe-se que o IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos *in Company* são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de

acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

O rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93, citado no início do inc. II do art. 25 da mesma Lei, não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no dispositivo 13 poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação.

Referente a singularidade, o serviço ora contratado é um produto único, não sendo passível de licitação, pois deriva de produção intelectual e, portanto, não permite comparação objetiva. Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado.

A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 28 anos de atuação no mercado, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Tudo isso qualifica os serviços do IGAM como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade desta administração pública municipal.

Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas, conforme documentos anexos.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 c/c art. 13 do mesmo diploma legal, sendo: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Informativos Técnicos Mensais “on line:

- 1) Assistência Social / Educação/ Saúde
- 2) Cerimonial e Protocolo

- 3) Compras, Licitações e Contratos.
- 4) Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria/ Patrimônio, almoxarifado e frotas/ Tesouraria.
- 5) Cultura e Esportes/ Turismo/ Meio Ambiente
- 6) Direito Tributário
- 7) Estatuto da Criança e Adolescente
- 8) Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- 9) Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos).
- 10) Gestão de Processos/ Liderança
- 11) Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência.
- 12) Planejamento Governamental/Sistemas de Custos e Governança/ Transferências a Instituições Privadas
- 13) Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- 14) Regime Próprio de Previdência Social
- 15) Segurança Pública/ Trânsito
- 16) Servidor Público
- 17) Tabelas e Indicadores
- 18) Técnica Legislativa e Logística / Processo legislativo {(LO, RI)}
- 19) Transparência e Lei de acesso à Informação.

A assinatura dos Informativos Técnicos Mensais “on line”, dá direito ao acesso os seguintes serviços:

- 1) Orientações técnicas nas áreas dos informativos, atendendo especificamente a dúvida do cliente. As orientações técnicas serão respondidas eletronicamente na área de clientes no prazo pré-estabelecido;
- 2) Agenda mensal de obrigações fiscais e legais;
- 3) Notas Técnicas te temas relevantes e atuais da administração pública;
- 4) Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;
- 5) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- 6) IGAM Express - Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
- 7) Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.

Vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. VALOR MENSAL: R\$ 852,71 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) mensais.

1.1. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, condicionado a apresentação da nota fiscal (com aceite no verso). Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado, com a documentação que comprove o recolhimento das contribuições sociais específicas de seus empregados (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), consistindo no protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade social, relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – relação de tomadores – RET, bem como a folha de pagamento, correspondente ao mês da última competência vencida.

6. RESPONSÁVEL

Responsável pelo recebimento e fiscal de contrato: Carla Tatiana Raduenz Geisler.

CARLA TATIANA RADUENZ GEISLER
Diretora Financeiro/Administrativo do SAMAE

**Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto .*

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS NA FORMA ‘ON LINE’ E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA, GESTÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, CONFORME A NECESSIDADE DO SAMAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ – SAMAE, Autarquia Municipal, CNPJ nº 05.278.562/0001-15, com sede na rua Duque de Caxias nº 56, Centro, Timbó-SC, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi e a empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 28.484.582/0001-67, estabelecido à Rua General Liberato Bittencourt n. 1.885, sala 301, bairro Canto, Florianópolis-SC, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n.º 789.439.656-15 e RG 22576525, residente e domiciliado à Rua General Liberato Estilac Leal n. 206, apto 301, bairro Coqueiros, Florianópolis-SC, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Processo de Inexigibilidade n.º _____ /2023-SAMAE resolvem, de comum acordo, celebrar este **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados visando o fornecimento de informativos técnicos mensais na forma ‘on line’ e consultoria nas áreas contábil, tributária, gestão administrativa e jurídica, conforme, conforme especificações constantes deste contrato, edital de inexigibilidade, termo de referência e proposta anexos.

A prestação dos serviços consiste em:

Informativos Técnicos Mensais “on line:

- 1) Assistência Social / Educação/ Saúde
- 2) Cerimonial e Protocolo
- 3) Compras, Licitações e Contratos.
- 4) Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria/ Patrimônio, almoxarifado e frotas/ Tesouraria.
- 5) Cultura e Esportes/ Turismo/ Meio Ambiente
- 6) Direito Tributário
- 7) Estatuto da Criança e Adolescente
- 8) Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- 9) Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos).
- 10) Gestão de Processos/ Liderança
- 11) Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência.
- 12) Planejamento Governamental/Sistemas de Custos e Governança/ Transferências a Instituições Privadas
- 13) Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)

- 14) Regime Próprio de Previdência Social
- 15) Segurança Pública/ Trânsito
- 16) Servidor Público
- 17) Tabelas e Indicadores
- 18) Técnica Legislativa e Logística / Processo legislativo {(LO, RI)}
- 19) Transparência e Lei de acesso à Informação.

A assinatura dos Informativos Técnicos Mensais “on line”, dá direito ao acesso os seguintes serviços:

- 1) Orientações técnicas nas áreas dos informativos, atendendo especificamente a dúvida do cliente. As orientações técnicas serão respondidas eletronicamente na área de clientes no prazo pré-estabelecido;
- 2) Agenda mensal de obrigações fiscais e legais;
- 3) Notas Técnicas te temas relevantes e atuais da administração pública;
- 4) Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;
- 5) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- 6) IGAM Express - Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
- 7) Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.

O objeto abrange, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Processo de Inexigibilidade n.º _____ /2023-SAMAE, edital e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **SAMAE**.

O presente contrato, processo de Dispensa de Inexigibilidade n.º _____ /2023-SAMAE, a proposta comercial e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O valor total deste contrato é de **R\$ 10.232,52 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades deste instrumento e demais anexos, o qual será pago pelo **SAMAE** à **CONTRATATA** através de 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 852,71** (Oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) cada.

Os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, condicionado a apresentação da nota fiscal (com aceite no verso). Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente

prestado, com a documentação que comprove o recolhimento das contribuições sociais específicas de seus empregados (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), consistindo no protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade social, relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – relação de tomadores – RET, bem como a folha de pagamento, correspondente ao mês da última competência vencida.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta de titularidade da **CONTRATADA**:

BANCO BANRISUL – 041

Agência: 0515

Conta Corrente: 060065890-0

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
327	Referência
25	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Administração Geral do SAMAE
2520	Administração Geral do SAMAE
333903501000000000	Assessoria e Consultoria técnica ou jurídica
150170000200	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços, fornecimentos, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições da Inexigibilidade de Licitação, anexos, deste instrumento, proposta comercial, plano de trabalho e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações (inclusive de ordem técnica) relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **SAMAE**;
- c) enviar ao **SAMAE** nota fiscal/fatura acerca dos serviços prestados e demais documentos para recebimento dos valores;
- d) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto e as demais atribuições deste instrumento respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **SAMAE** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- h) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- j) quanto a toda e qualquer responsabilidade e/ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- m) por todo e qualquer material, equipamento, produto ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- n) em facilitar que o **SAMAE** acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- o) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias à execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- p) em comunicar o **SAMAE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- q) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **SAMAE** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- r) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;

- s) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;
- t) a executar os objetos através de funcionários especializados, munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- u) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e outros, sejam de que natureza forem, inclusive relacionado aos membros de sua equipe;
- v) em executar novamente ao **SAMAE**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/fornecimento fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO SAMAE

Fica desde já o **SAMAE** responsável em:

- a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento;
- d) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **SAMAE**;
- f) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Além das demais disposições da Inexigibilidade, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **SAMAE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições deste instrumento, Dispensa de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;
- c) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **SAMAE**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha na execução do objeto, o fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **SAMAE**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **SAMAE** desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito do **SAMAE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **SAMAE**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **SAMAE**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, ____ de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
WALDIR GIRARDI

CONTRATADA
ALEXANDRE ALVES

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: